CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 15, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

"Regulamentar os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas, previsto no inciso XXII, do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, será realizado em conformidade com as regras e condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto no *caput* do artigo primeiro, a Câmara Municipal de Piumhi promoverá o curso preparatório por meio de sua assessoria técnica/jurídica, direcionado a todos os vereadores eleitos para o quadriênio 2017-2020 e seus suplentes, obedecendo ao cronograma constante do art. 3º.

Art. 3º O curso preparatório será realizado no mês de novembro de 2016, nos dias 03 e 04/11/2016; 07 e 09/11/2016; 16 e 17/11/2016; 21 e 23/11/2016; 28 e 30/11/2016, no horário de 18:30 às 21:30 horas.

Art. 4º O curso preparatório é de participação obrigatória, cuja a frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento), sendo atestada por meio de Certificado expedido pela Câmara Municipal de Piumhi-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Art. 5º O conteúdo do curso preparatório compreenderá os principais aspectos do Processo Legislativo à luz da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética, bem como o funcionamento administrativo dos departamentos da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 20 de outubro de 2016.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 21 / 10 / 2016.

CAMARA MUNC. PIUMHI 20/OUT/2016 13:27 00000037